



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 115

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que concede prazo diferenciado para recolhimento do ICMS da competência de dezembro de 2008, relativo às operações praticadas pelo contribuinte cadastrado no CCICMS como comércio varejista.

1. Justifica-se a concessão do prazo adicional em razão do volume de vendas realizadas no período natalina, época que o comércio varejista também pratica prazos mais elásticos em razão da demanda e da concorrência;
2. A forma de pagamento proposta evitará a inadimplência e facilitar a fiscalização e a arrecadação no período em referência;
3. Por fim, é oportuno em face da conjuntura econômica atual e da necessidade financeira do Erário Estadual evitar a inadimplência dos Contribuinte.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC